



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DESPACHO

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 47/2025 oriundo da Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 53/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste ente público;

CONSIDERANDO que o vício constatado nos autos é insanável;

CONSIDERANDO que é dever da Administração anular os atos ilegais, nos termos das Súmulas n.º 346 e n.º 473 do Supremo Tribunal Federal

DECLARO A NULIDADE do Pregão Eletrônico n.º 53/2025 (Processo Licitatório 148/2025) por motivo de ilegalidade,

Encaminho os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Cumpra-se!

Frederico Westphalen/RS, 31 de dezembro de 2025.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal